LEI Nº 1.008/2025-PGMP

INSTITUI A INCLUSÃO DO EVENTO 'BOLERÃO DOS IDOSOS' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Parintins o evento "Bolerão dos Idosos", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deve promover ações para comemorar o "Bolerão dos Idosos", incluindo a realização de eventos culturais, esportivos e de lazer, além de ações de saúde e bem-estar.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), fica responsável pela organização e execução do evento.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, apoiar a realização do evento, de forma a fornecer a infraestrutura necessária, apoio logístico e financeiro para a sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Parintins/AM, 29 de julho de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.008/2025-PGMP

INSTITUI A INCLUSÃO DO EVENTO 'BOLERÃO DOS IDOSOS' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Parintins o evento "Bolerão dos Idosos", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deve promover ações para comemorar o "Bolerão dos Idosos", incluindo a realização de eventos culturais, esportivos e de lazer, além de ações de saúde e bem-estar.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), fica responsável pela organização e execução do evento.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, apoiar a realização do evento, de forma a fornecer a infraestrutura necessária, apoio logístico e financeiro para a sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Parintins/AM, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:7AC0BEB7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/08/2025. Edição 3911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/